

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CNPJ: 83.009.860/0001-13
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455
CEP: 89820000 - XANXERE – SC

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2017
DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às onze horas, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio nomeados pelo Decreto AM 111/2017 de 06 de abril de 2017, na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, situada na RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455, para dar continuidade ao Processo Licitatório Nº 01082017, Pregão Nº 0065/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada** em serviços de Limpeza e Conservação com **Serviços Gerais**, Serviços com **Merendeira** e Serviços com **Zelador** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital. Presentes na sessão somente a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA tendo como representante o Sr. Rafael Rodrigues Kreuzsch. Em atendimento a Portaria nº AM 015/2017 de 05/10/2017 no qual Prefeito Municipal acata recomendação da 2º PJ da Comarca de Xanxerê desclassificando a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME vencedora do certame e convocando a segunda colocada para proceder a abertura da documentação, a comissão de licitações reuniu-se com a finalidade analisar os documentos de habilitação da empresa SERVIZA SERVIÇOS LTDA segunda colocada no Certame. Em virtude da decisão da Portaria nº AM 015, considera-se para efeito da vigência das Certidões negativas a data de abertura da sessão, dia 24/08/2017. Após análise dos documentos de habilitação da empresa SERVIZA SERVIÇOS LTDA, verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não é compatível com o objeto licitado, (não possui no atestado serviços de merendeira e Zelador). Verificou-se também que a declaração/comprovação do item 13.3 do Edital e o atestado apresentados são cópias simples, sem autenticação, por este motivo o pregoeiro INABILITA o proponente. Aberto o envelope de habilitação da empresa terceira colocada a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, verificou-se que a mesma cumpriu com todos os requisitos de habilitação definidos nos itens 11, 12 e 13 do edital e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CNPJ: 83.009.860/0001-13
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455
CEP: 89820000 - XANXERE – SC

alterações estando a mesma habilitada no certame. Em atendimento ao item 14.4.8 e 14.4.9 do Edital, o pregoeiro solicita no prazo de dois dias úteis para que a empresa habilitada apresente nova proposta de valor a fim de obter proposta mais vantajosa ao Município. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA solicitou constar em ata que a proposta da empresa SERVIZA SERVIÇOS LTDA não atende ao item 8.3 do edital e seus subitens. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro marca para o dia 11/10/2017, às 10:00horas na sala de licitações nova sessão para análise da proposta a ser apresentada pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

XANXERE – SC, 09 de outubro de 2017.

Jucimar Bortoncello
Pregoeiro

Daniel Strada
Secretário

Melânia Fiorentin
Secretaria de Educação

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA